

## HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ

## Termo de Referência 335/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
335/2025	160322-HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ	RODRIGO SILVA RIBEIRO	16/10/2025 16:36 (v 0.8)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	49/2025	64574.044644/2025-54

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de papel toalha interfolhado, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL[A1] [A2]
1	Toalha De Papel Material: Celulose (100% celulose virgem) , Tipo Folha: Interfolha, 2 Dobras , Comprimento: 23 CM, Largura: 20 CM, Características Adicionais: Descartável, Macio e Absorvente	389042	PCT c/ 1000 folhas	3500	R\$ 17,76	R\$ 62.160,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do **Estudo Técnico Preliminar**, por se tratarem de materiais de uso padronizado, amplamente disponíveis no mercado e de fácil especificação

1.4. O objeto desta contratação **não se enquadra como bem de luxo**, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.8. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da **data da assinatura do contrato, improrrogável**, nos termos do **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista tratar-se de **contratação direta emergencial** para garantir o abastecimento contínuo de material de higiene até a conclusão do procedimento licitatório regular.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação visa atender à **necessidade emergencial de reposição de papel toalha interfolhado** nas dependências do **Hospital Central do Exército (HCE)**, material indispensável à **higienização das mãos** e à **prevenção de infecções hospitalares**, conforme normas da **ANVISA (RDC nº 640/2022)**.

2.2.1 O item é de **uso contínuo e essencial** às rotinas hospitalares, e sua falta compromete as condições sanitárias e a regularidade dos serviços.

2.2.3 A demanda **não consta do Plano Anual de Contratações (PAC)**, em razão de sua **caracterização emergencial**, que exige atendimento imediato para **evitar o desabastecimento e preservar a segurança e a saúde pública**.

2.2.4 Assim, a contratação será realizada por **dispensa eletrônica**, com fundamento no **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, observando os princípios da **legalidade, eficiência e continuidade do serviço público**.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Descrição do objeto (síntese técnica):

Papel toalha interfolhado, **100% celulose virgem**, 2 dobras, **23 cm x 20 cm**, descartável, macio e absorvente (padrão hospitalar), conforme **ABNT NBR 15464-7:2023** e **RDC ANVISA nº 640/2022**.

### Documentação técnica (conforme ETP):

- Laudo físico-químico – Classe 01 – ABNT NBR 15464-7:2023**, por laboratório acreditado, demonstrando conformidade (gramatura, resistência, absorção).
- Laudo microbiológico** conforme **RDC nº 640/2022 (ANVISA)**, atestando inocuidade microbiológica para uso hospitalar.
- Certificação de cadeia de custódia** que comprove matéria-prima de **manejo florestal sustentável, FSC, PEFC ou equivalentes**.
- CTF/APP – IBAMA: exigido apenas de fabricantes** enquadrados na **IN IBAMA nº 06/2013**, Anexo I, código 10.04 (fabricação de papel/papelão). **Comerciantes/distribuidores ficam dispensados**, mediante **declaração** de não sujeição ao cadastro.
- Atestado de capacidade técnica** (PJ pública ou privada) comprovando fornecimento satisfatório de materiais compatíveis (informar no atestado: objeto, quantidade, período e desempenho).

### Critério de exequibilidade (conforme ETP):

Caso o valor ofertado seja < **50%** do valor orçado, a proposta será **inexequível**, devendo o licitante comprovar sua **viabilidade** mediante: **(i)** nota fiscal de compra anterior e/ou **orçamento do fabricante**; e **(ii)** **planilha de composição de custos**. A não comprovação ensejará **desclassificação** (art. 59, IV, Lei nº 14.133/2021).

### Sustentabilidade [A2]

4.1. Além do já previsto na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, com base no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis** e no **Plano Diretor de Sustentabilidade do HCE (Diex nº 79-APG/DIR/HCE, de 03/07/2024)**:

- 4.1.1. Fornecimento com **matéria-prima de manejo florestal sustentável (FSC/PEFC ou equivalentes)**.
- 4.1.2. **Embalagens recicláveis ou biodegradáveis** e, sempre que possível, **redução de volume de embalagem**.
- 4.1.3. **Descarte e segregação de resíduos** em conformidade com o **PGRSS do HCE**, sem ônus adicional.

### Indicação de marcas ou modelos

4.2. **Não será admitida a indicação de marcas**. É facultada apenas **referência de desempenho/qualidade** para **compatibilizar a especificação técnica** com o padrão hospitalar, **sem restringir a competitividade**.

## Vedação de marca/produto

4.3. Não há vedações específicas decorrentes de processo administrativo anterior. (Se houver, substituir pelo nº do processo e listar em 4.3.1/4.3.2).

## Exigência de amostra

4.4 a 4.14. Não haverá exigência de amostra.

A avaliação de conformidade ocorrerá por **análise documental** (laudos/certificações), **ficha técnica** e, se necessário, **vistoria pontual do lote entregue** antes do recebimento definitivo.

## Carta de solidariedade

4.15. **Dispensada.** Somente poderá ser requerida se o licitante não demonstrar **capacidade de atendimento** nas condições contratadas.

## Subcontratação

4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## Garantia da contratação

4.24. Não haverá exigência de garantia (arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021), em razão do **fornecimento de bens padronizados** e do **caráter emergencial**, conforme ETP.

## Reserva de cotas para ME/EPP

4.41. Não haverá reserva de cota para ME/EPP nesta contratação, considerando o **caráter emergencial** e o **lote único padronizado**, de modo a **assegurar celeridade e evitar risco de desabastecimento** (fundamentado no ETP e na vantagem administrativa).

## Margem de Preferência

4.42. Não se aplica margem de preferência específica ao objeto, por inexistirem **ato normativo e resolução CICS vigentes** que fixem margem para **papel toalha** nas condições aqui especificadas.

# 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

## Condições de Entrega

### 5.1. Prazo e forma de entrega

Os bens deverão ser entregues em **remessa única**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da **data da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho**, conforme o que ocorrer primeiro.

Em caso de necessidade devidamente justificada, o prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração, nos termos do **art. 139, §1º, da Lei nº 14.133/2021**.

### 5.3. Comunicação de eventual atraso

Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente as razões com **no mínimo 3 (três) dias de antecedência**, para análise da Administração, ressalvadas situações de **caso fortuito ou força maior**.

### 5.4. Local de entrega

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

#### Hospital Central do Exército – HCE

Seção de Almoxarifado / Setor de Suprimentos

Rua Francisco Manuel, nº 126 – Benfica – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20911-270

O recebimento será feito por servidor designado, mediante conferência física e documental, conforme **art. 141 da Lei nº 14.133/2021**.

### 5.4.1. Condição do produto

O papel toalha deverá ser entregue **em perfeitas condições de uso**, devidamente **embalado, lacrado e protegido contra umidade**, com identificação do fabricante e **validade mínima de 12 (doze) meses** contados da data da entrega.

### Garantia, manutenção e assistência técnica

Como se trata de **fornecimento de bem de consumo (papel toalha)**, **não se aplica garantia contratual complementar**. O produto está coberto apenas pela **garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)**, conforme segue:

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na **Lei nº 8.078/1990**, aplicável aos bens de consumo não duráveis, contados a partir do **recebimento definitivo do objeto**, sem ônus adicional para a Administração.

O fornecedor é responsável pela **substituição imediata de itens danificados, em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem defeitos de fabricação**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após notificação da Administração.

5.16. Todos os custos de transporte e substituição, quando necessários, serão de **responsabilidade exclusiva da contratada**.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.[A1]

### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:**

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da **Lei nº 12.846/2013**.

## **7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:**

**7.2.1. Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**7.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

### **7.2.4. Multa:**

**7.2.4.1.** Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **2% (dois por cento)**.

~~7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.~~

~~7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.~~

**7.2.4.3.** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de **2% (dois por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor total da contratação.

**7.2.4.4.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de **2% (dois por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

**7.2.4.5.** Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de **2% (dois por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

**7.2.4.6.** Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de **1% (um por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

~~7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de XX% (xxxxx por cento) a XX% (xxxxx por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:~~

~~7.2.4.7.1. [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA];~~

**7.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**7.4.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**7.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

**7.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

~~(Neste caso, a menção à garantia prestada aplica-se apenas se houver exigência de garantia no contrato; para este fornecimento, não se aplica garantia contratual.)~~

~~7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (xxxxx) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;~~

**7.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento e declaração de inidoneidade.

**7.8.1.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF.

**7.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e) a existência de programa de integridade implementado pelo Contratado.

**7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observando o rito e a autoridade competente.**

**7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos seus administradores e sócios com poderes de gestão, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.**

**7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e CNEP, bem como no SICAF, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.**

**7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, conforme o art. 163 da Lei nº 14.133/2021.**

**7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e /ou indenizações, poderão ser compensados com créditos devidos pelo mesmo órgão, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.**

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

**8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.**

**8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

**8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.**

**8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco)** dias úteis.**

**8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.**

**8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.**

**8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.**

**8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.**

**~~8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.~~**

## Liquidação

**8.10.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez)** dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**8.11.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.12.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.13.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

**8.14.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.15.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**8.16.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**8.17.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.18.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

**8.19.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## Prazo de pagamento

**8.20.** O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez)** dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**8.21.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA-E (IBGE)** de correção monetária.

## Forma de pagamento

**8.22.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

**8.23.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.24.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.25.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.26.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **Antecipação de pagamento**

~~8.27 a 8.37. A presente contratação permite a antecipação de pagamento...~~

## **Cessão de Crédito**

**8.38.** As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

**8.38.1 a 8.38.4.** Aplicam-se integralmente as regras sobre aditamento, responsabilidade da contratada e manutenção da execução sob sua responsabilidade.

**8.39.** O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025.

## **Reajuste**

~~8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado...~~

~~8.41 a 8.47. Após o interregno de um ano... (demais cláusulas sobre reajuste)~~

# **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

## **Critérios de aceitabilidade de preços**

~~9.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:~~

~~9.4.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital OU tabela constante no item XXXXXX deste Termo de Referência.~~

## **Exigências de habilitação**

**9.5.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

**9.7.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**9.8.** Microempreendedor Individual (MEI): apresentação do **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)**.

**9.9.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou EIRELI: contrato social ou ato constitutivo registrado na Junta Comercial, com indicação de seus administradores.

**9.13.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social arquivados na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

**9.15.** Todos os documentos deverão estar acompanhados das alterações contratuais ou consolidação respectiva.

~~9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG)...~~

~~9.10. sociedade empresária estrangeira...~~

~~9.11. sociedade simples...~~

~~9.12. filial, sucursal ou agência...~~

~~9.14. Ato de autorização para o exercício da atividade...~~

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**9.16.** Prova de inscrição no **CNPJ**.

**9.17.** Prova de **regularidade fiscal** perante a Fazenda Nacional (RFB e PGFN).

**9.18.** Prova de **regularidade com o FGTS**.

**9.19.** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

**9.20.** Prova de inscrição estadual, quando aplicável.

- 9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede.
- 9.22. Caso o fornecedor seja isento de tributos, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva.
- 9.23. MEIs estão dispensados da prova de inscrição nos cadastros estaduais e municipais, conforme LC nº 123/2006.

#### Qualificação econômico-financeira

- 9.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- ~~9.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida...~~
- ~~9.26 a 9.32 – exigência de balanço patrimonial, índices financeiros e capital mínimo.~~

#### Qualificação técnica

- 9.34. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade e natureza equivalentes (atestado de capacidade técnica, conforme item 4 do ETP/TR).
- 9.34.3. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial.
- 9.34.4. O fornecedor deverá disponibilizar as informações necessárias à verificação da autenticidade dos atestados, incluindo cópia do contrato e local de execução.
- ~~9.33. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente...~~
- ~~9.33.1. Sociedades empresárias estrangeiras...~~
- ~~9.34.1, 9.34.1.1, 9.34.1.2, 9.34.1.3 e 9.34.2 – detalhamento de quantitativos técnicos e atestados múltiplos.~~
- ~~9.35. Prova de atendimento a requisitos legais específicos...~~

#### Disposições gerais sobre habilitação

- 9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com CNPJ diferentes, salvo hipóteses legais.
- 9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica.
- 9.40. Serão aceitas diferenças de número nos documentos de CND e FGTS, quando comprovada centralização de recolhimentos.
- ~~9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras...~~
- ~~9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira.~~

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 62.160,00 (sessenta e dois mil, cento e sessenta reais)**, conforme pesquisa de preços realizada nos termos da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**, com valores unitários expressos com duas casas decimais e planilha de estimativa de custos **anexa a este Termo de Referência**.
- 10.4. A estimativa de custo considerou **os preços praticados no mercado**, observando a média aritmética dos valores válidos coletados, **com arredondamento para duas casas decimais**, em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º, §3º, da IN 65 /2021.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de **recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União**, observando-se a devida classificação orçamentária e a disponibilidade financeira da unidade gestora.
- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

l) Gestão/unidade: 167322

II) Fonte de recursos: 1000000000

IV) Elemento de despesa: 33.90.30.22

V) Plano interno: D8SAFUNADOM

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** As informações contidas neste Termo de Referência **não são classificadas como sigilosas**, tendo em vista tratar-se de **contratação direta por dispensa emergencial**, conforme o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

## 13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

### 1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para **aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento)**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**1.2.** O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceite da Administração.

**1.3.** O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

- **1.3.1.** O instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da **Lei nº 14.133/2021**;
- **1.3.2.** O Contratado se vincula à **Autorização de Contratação Direta e/ou Aviso de Dispensa Eletrônica**, ao **Termo de Referência** e aos **anexos**, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

### 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, contado da data de emissão da Nota de Empenho ou documento equivalente.

**2.2.** Por se tratar de **fornecimento único, com entrega imediata e integral**, a contratação **não será prorrogável**, salvo hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificadas e aceitas pela Administração, conforme o art. 105, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

### 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**3.1.** São obrigações do Contratante:

- **3.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, conforme o Termo de Referência e seus anexos;
- **3.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- **3.1.3.** Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou irregularidades verificadas na execução, fixando prazo para substituição, às suas expensas;
- **3.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- **3.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- **3.1.6.** Aplicar as sanções previstas em lei e no Termo de Referência;
- **3.1.7.** Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual no prazo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

**3.2.** A Administração não responderá por compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, nem por qualquer dano causado a terceiros decorrente de atos do Contratado, seus empregados ou prepostos.

## **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**4.1.** O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo integral responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da execução, observando, ainda:

- **4.1.1.** Entregar o objeto conforme as especificações e prazos definidos;
- **4.1.2.** Responder pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;
- **4.1.3.** Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, eventual impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, com justificativa e comprovação;
- **4.1.4.** Substituir, às suas expensas, os bens que apresentarem defeitos ou não atenderem às especificações;
- **4.1.5.** Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas;
- **4.1.6.** Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, sob pena de responsabilidade exclusiva;
- **4.1.7.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em razão da execução;
- **4.1.8.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem autorização expressa da Administração.

## **5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**5.1.** A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que antes do prazo estipulado.

**5.2.** A contratação poderá ser rescindida antecipadamente nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, mediante justificativa e comum acordo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**5.3.** A rescisão não impede o reconhecimento de eventuais direitos patrimoniais remanescentes, a serem apurados conforme as disposições legais.

## **6. DOS CASOS OMISSOS**

**6.1.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Contratante, conforme as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, e, subsidiariamente, pela **Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)** e demais normas aplicáveis.

## **7. ALTERAÇÕES**

**7.1.** Eventuais alterações reger-se-ão pelos arts. **124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021**.

**7.2.** O Contratado deverá aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado da contratação.

**7.3.** Alterações contratuais serão formalizadas por **apostilamento**, quando cabível, ou mediante **termo aditivo**, devidamente justificado e aprovado pela autoridade competente.

## **8. FORO**

**8.1.** Fica definido o **Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro**, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução desta contratação que não possam ser solucionados administrativamente.

## **14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Por meio deste instrumento, ..... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* *OU* *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais

anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

---

(Nome e Cargo do Representante Legal)

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**RODRIGO SILVA RIBEIRO**

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 16/10/2025 às 16:36:29.